



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 024/2021, de 31 de Março de 2021.

EMENTA: “Altera parte do Decreto n° 023, de 29 de março de 2021, que estabeleceu o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, a partir de 1° de abril de 2021, no âmbito do Município de Brejão””.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto Municipal n°. 023/2020, de 29 de Março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.1°**.....
.....

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

- a) das 8:00hrs às 18hrs de segunda-feira a sexta-feira, e das 08:00hrs às 16hrs nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral, mercadinhos, armarinhos e similares;
 2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
 3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

(...)

c) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade máxima de 50% do ambiente, mantendo-se a proibição da utilização de som.

Assinado





Governo Municipal de Brejão

§4º Fica mantido o horário da feira livre realizada no domingo no horário compreendido das 05h00min e 11h00min, apenas para feirantes do Município de Brejão, para venda apenas de gêneros alimentícios, ficando vedado o consumo de bebidas e alimentos;

Art. 3º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8hrs às 18hrs, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 16h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

.....”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Brejão-PE, 31 de Março de 2021.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210412112412.pdf>
assinado por: idUser 108